



Secretaria de Saúde

GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO****COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPAE BELO JARDIM – 3º TRIMESTRE/2021**

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE BELO JARDIM, no Município de BELO JARDIM-PE.

**INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 021/2022**.

O documento supracitado, bem como seus anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI nº 021/2022 e seus anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE BELO JARDIM no 3º trimestre/2021, foram entregues à Diretoria Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 21/02/2022, através do Ofício DGMMAS nº 109/2022 pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000036/2022-90.

Resalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPAE BELO JARDIM**

A UPAE BELO JARDIM, cujo Contrato de Gestão nº 004/2014 foi prorrogado através do 9º Termo Aditivo mantendo sua vigência até 02/03/2022, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e, de acordo com Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão acima mencionado, oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia<sup>1</sup>, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia<sup>1</sup>, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Urologia. Possuindo também especialidades não médicas em: Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico<sup>1</sup>, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional<sup>1</sup>. A UPAE realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo I do 8º Termo Aditivo, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		1.985 Atendimentos/mês	450 Atendimentos /mês	450 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas				
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fontes: Anexos Técnicos I e III do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 004/2014.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação realizados pela UPAE BELO JARDIM. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014, a meta contratada para os Indicadores de Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 450 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 450 sessões/mês.

### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 021/2022 e anexos Planilhas de Monitoramento, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre atingiu o volume de 3.266 atendimentos, representando um percentual de 54,84%, **não cumprindo a meta contratada**.

TABELA 01. ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Belo Jardim – Julho a Setembro/2021				
Meses	julho	agosto	setembro	3º TRI/21
Contratado	1.985	1.985	1.985	5.955
Realizado	1.093	1.217	956	3.266
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	55,06%	61,31%	48,16%	54,84%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 021/2022 e Planilhas de Monitoramento - 3º Trimestre/2021 UPAE BELO JARDIM

Nota: De acordo com Anexo Técnico I, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014, "2.1.2. A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia".

### 1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Diante das informações contidas no Parecer CTAI nº 021/2022 e anexos Planilhas de Monitoramento, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre atingiu o volume de 1.614 atendimentos, representando um percentual de 119,56%, **cumprindo a meta contratada**.

TABELA 02. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NÃO MÉDICO

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Belo Jardim – Julho a Setembro/2021				
Meses	julho	agosto	setembro	3º TRI/21
Contratado	450	450	450	1.350
Realizado	517	594	503	1.614
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	114,89%	132,00%	111,78%	119,56%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 021/2022 e Planilhas de Monitoramento - 3º Trimestre/2021 UPAE BELO JARDIM

Nota 1: Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social, conforme Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014.

Nota 2: "Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional". Conforme item 2.1.3 Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014.

### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

De acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 021/2022 e anexos Planilhas de Monitoramento, a Unidade apresentou o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre o volume de 1.021 sessões, representando um percentual de 75,63%, **não cumprindo a meta contratada**.

TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Belo Jardim – Julho a Setembro/2021				
Meses	julho	agosto	setembro	3º TRI/21
Contratado	450	450	450	1.350
Realizado	310	358	353	1.021
% Sessões (Contratado x Realizado)	68,89%	79,56%	78,44%	75,63%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 021/2022 e Planilhas de Monitoramento - 3º Trimestre/2021 UPAE BELO JARDIM

Nota: De acordo com Anexo Técnico I, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014, "2.1.4. A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia".

Convém destacar o que prevê o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010 em seu Anexo Técnico I, item III, vejamos:

*"Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante."*

Vale ressaltar a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

*§ 5º - "Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período."*

BELO JARDIM apresentou justificativas para o não atingimento das metas no trimestre através dos Ofícios nºs 50, 68 e 72/2021, onde a CTAI opina favoravelmente às mesmas no item 6 de seu parecer.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE BELO JARDIM estão descritos no Anexo Técnico III do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014, são eles:

**a)Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b)Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

**c)Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 021/2022 E ANEXOS					
UPAE Belo Jardim – Julho a Setembro/2021					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		julho	agosto	setembro	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	15,05%	16,18%	14,40%	A unidade enviou as informações no prazo, tendo realizado pesquisa acima do percentual previsto no contrato. <b>Cumprindo a meta em todos os meses.</b>
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	SEM QUEIXAS	SEM QUEIXAS	A unidade enviou as informações no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses.</b>
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	ENVIADO	ENVIADO	ENVIADO	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses.</b>
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	ENVIADO	ENVIADO	ENVIADO	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses.</b>
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	ENVIADO	ENVIADO	ENVIADO	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses.</b>
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	ENVIADO	ENVIADO	ENVIADO	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses.</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 021/2022 e Planilhas de Monitoramento - 3º Trimestre - 2021 – UPAE BELO JARDIM

## 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 004/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

*“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Ética; Comissão de Controle de Infecção; Comissão de Revisão de Prontuário.*

*3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.*

O Parecer CTAI nº 021/2022 não traz informações sobre o funcionamento das Comissões e Núcleos nesta Unidade no trimestre em análise.<sup>2</sup>

## 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI, a UPAE BELO JARDIM não atingiu o volume de produção nos Indicadores de Atendimento Ambulatorial Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação em todos os meses do trimestre em análise ficando assim abaixo do mínimo de 85% exigido no Contrato de Gestão. Sendo assim, no período descrito, a Unidade sofreu apontamento de desconto conforme tabela abaixo.

TABELA 05. APONTAMENTOS DE DESCONTO

Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96%)			R\$ 86.400,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
3º TRI	54,84%	45,00%	R\$ 116.640,00
Atendimentos Ambulatoriais De Reabilitação (2%)			R\$ 1.800,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
3º TRI	75,63%	10,00%	R\$ 540,00

## 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 021/2022 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Belo Jardim, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

## 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC)**, o Decreto nº 49.262, de 06 de agosto de 2020, renovou a titulação da OSS, retroagindo seus efeitos a 27/03/2020. Sendo assim, durante o período em análise, a **Unidade atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, a saber:

“Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação(…)”

## 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 004/2014 realizadas no 2º trimestre de 2021 foram encaminhadas através da Informação nº 126/2021/SES – SFPC, constante no processo SEI nº 2300000999.000036/2022-90.

Após análise, evidenciamos que a Unidade extrapolou apenas no mês de junho o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 004/2014, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidas pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UPAE BELO JARDIM**”.

A Unidade dispendeu valores equivalentes a percentuais de 63,10% (abril), 64,59% (maio) e 74,30% (junho), perfazendo no 2º trimestre de 2021 o percentual de 67,33%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPAE BELO JARDIM				
COMPETÊNCIA	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	2º TRI/2021
Receita	R\$ 450.243,40	R\$ 450.232,20	R\$ 450.461,11	R\$ 1.350.936,71
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 399.965,55	R\$ 419.803,11	R\$ 448.114,04	R\$ 1.267.882,70
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 50.277,85	R\$ 30.429,09	R\$ 2.347,07	R\$ 83.054,01
Saldo de provisões do mês	R\$ 36.608,19	R\$ 33.857,27	R\$ (5.526,22)	R\$ 64.939,24
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 436.573,74	R\$ 453.660,38	R\$ 442.587,82	R\$ 1.332.821,94
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 13.669,66	R\$ (3.428,18)	R\$ 7.873,29	R\$ 18.114,77
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>	<b>R\$ 1.350.000,00</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 244.019,65</b>	<b>R\$ 238.217,90</b>	<b>R\$ 280.615,01</b>	<b>R\$ 762.852,56</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 37.926,94	R\$ 52.439,05	R\$ 51.816,16	R\$ 142.182,15
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ 1.988,24	R\$ -	R\$ 1.925,37	R\$ 3.913,61
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 39.915,18</b>	<b>R\$ 52.439,05</b>	<b>R\$ 53.741,53</b>	<b>R\$ 146.095,76</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>283.934,83</b>	<b>290.656,95</b>	<b>334.356,54</b>	<b>908.948,32</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	<b>63,10%</b>	<b>64,59%</b>	<b>74,30%</b>	<b>67,33%</b>

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 126/2021/SES - SFPC PROCESSO Nº 2300000999.000036/2022-90

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

## 8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO



Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, essa Comissão entende que se fizerem necessárias as seguintes recomendações ao CTAI referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2014 – UPAE BELO JARDIM**:

1 - Quanto às consultas médicas, percebemos que não houve disponibilização para agendamento de consultas na especialidade de Ginecologia e Oftalmologia em todo o trimestre e ainda de Endocrinologia no mês de Julho. Quanto às consultas não médicas observamos nos Anexos enviados que a especialidade Farmácia permaneceu sem consultas disponibilizadas em todos os meses do trimestre analisado, tal fato já havia ocorrido no 1º trimestre e no 2º trimestre e foram recomendados em seus respectivos Pareceres Trimestrais, além de no mês de Julho não haver oferta de consulta com Terapeuta Ocupacional. Diante disso, esta Comissão solicita que nos seja esclarecido a oferta na especialidade de Ginecologia e Oftalmologia assim como no mês de julho para Endocrinologia, como também quanto à oferta de consultas não médicas nas especialidades Farmácia e Terapia Ocupacional. As respostas enviadas anteriormente não atendem de forma completa às recomendações feitas uma vez que falam apenas sobre a notificação à unidade sem um retorno da mesma a esta Comissão.

2 – Esta Comissão solicita informações quanto ao funcionamento das Comissões e Núcleos citados na Cláusula 3.1.35 e 3.1.36 do Contrato de Gestão nº 004/2014.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI 021/2022, anexos do SEI nº 2300000999.000036/2022-90, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 3º trimestre de 2021, excetuando os indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, conforme relato acima. Ainda assim, a UPAE BELO JARDIM vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº. 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 17 de março de 2022

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

(Atestado Médico)

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 17/03/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 17/03/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 17/03/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 17/03/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22422079** e o código CRC **48B2FFAC**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: